



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 130, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.193, de 17 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.19, de 17 de agosto de 2022, que autoriza a criação e emissão da carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA), conforme específica;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessário estabelecer critérios técnicos e operacionais, bem como definir responsabilidades referentes à emissão da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA;

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto visa regulamentar a emissão da Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA para as pessoas que comprovarem diagnóstico de Transtorno de Espectro Autista.

§ 1º - A Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA está disposta na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei Municipal nº 2.193, de 17 de agosto de 2022, e é emitido para pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

§ 2º - A Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA será concedida apenas às pessoas com transtorno de espectro autista residentes no município de Altinópolis.

Art.2º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde expedir a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA devidamente numeradas, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do Transtorno de Espectro Autista no Município de Altinópolis.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art.3º - Poderá requerer o serviço disposto no artigo 1º deste Decreto:

- I. o próprio interessado, caso seja absolutamente capaz;
- II. o tutor do interessado, em caso de incapacidade relativa; e
- III. o curador do interessado, em caso de incapacidade absoluta.

Art.4º - Para requerer o cartão de identificação será necessária a apresentação de documentos pessoais e médicos e preenchimento do requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os documentos necessários para emissão do cartão são:

- I. 2 (duas) fotos 3x4;
- II. cópia simples do RG e CPF: da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – CIPTEA; do seu tutor ou curador;
- III. cópia simples do comprovante de residência no município de Altinópolis;
- IV. cópia simples do comprovante de renda de todos os moradores da residência.

Art.5º - A Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA será emitida mediante apresentação do Laudo Técnico Funcional comprobatório do Transtorno de Espectro Autista (TEA) emitido por médico, que responderá administrativamente pela veracidade das informações, devidamente identificado pelo seu registro profissional, emitido nas conformidades dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, com identificação de patologia consignada no Código Internacional de Doenças (CID), e descritivo dos sintomas ou do histórico patológico pelo qual se identifique que a pessoa possui Transtorno do Espectro do Autismo – CIPTEA.

§ 1º - O Laudo Técnico Funcional comprobatório será expedido nos termos deste Decreto e possuirá validade de 01 (um) ano.

§ 2º - Nos casos determinados pela equipe médica, a gratuidade contemplará o acompanhante da pessoa com TEA, devidamente informado no Laudo Técnico Funcional e obrigatoriamente um responsável pela pessoa com deficiência, maior de 18 anos.

§ 3º - Todas as crianças com TEA, menores de 12 anos de idade, têm direito a acompanhante.

Art.6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir a Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA em favor da pessoa com transtorno de espectro autista, e de seu acompanhante, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da requisição.

Parágrafo Único - Em caso de perda ou extravio da Credencial será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art.7º - A Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo - CIPTEA terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do beneficiário.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Altinópolis, 06 de dezembro de 2022.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Izeiria Romito de Andrade
Procuradora do Município